

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 41/2026

Processo Administrativo n.º 027/2026

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE**, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/11/2026

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>);

UASG: 926582

CNPJ: 07.093.503/0001-06

Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente procedimento tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, papéis descartáveis, utensílios de copa e materiais de suporte, para suprir as necessidades das unidades administrativas do CRCCE, com entrega única e integral, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Ressalta-se que as descrições técnicas detalhadas constantes do Termo de Referência prevalecem sobre eventuais descrições genéricas associadas aos códigos CATMAT, ainda que vinculados por exigência sistêmica. Em caso de divergência, deverá ser considerada a redação mais específica e adequada ao atendimento da necessidade institucional do CRCCE.

1.5. Recomenda-se atenta leitura do **TERMO DE REFERÊNCIA** e de todos os anexos, a fim de garantir o pleno entendimento das obrigações e evitar desclassificações por propostas incompletas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O www.gov.br/compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo www.gov.br/compras.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de

contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por grupo**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)** por lance.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3.2. Após o encerramento da fase de lances do grupo, o fornecedor vencedor deverá readequar a sua proposta de modo que nenhum valor unitário supere o preço unitário de referência constante da tabela do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência da Contratação;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Conflito de Interesses.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **FRANCISCA LIDIANE DA SILVA LIMA**
Data: 30/10/2026 15:13:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisca Lidiane da Silva Lima

Agente de contratação

Anexo I – Termo de Referência da Contratação

Processo Administrativo nº 027/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de materiais de limpeza, higiene, papéis descartáveis, utensílios de copa e materiais de suporte, divididos em 02 (dois) grupos, para suprir as necessidades das unidades administrativas do CRCCE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. A contratação será formalizada mediante o rito da Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor total estimado encontra-se dentro do limite legal para a contratação direta de serviços e compras;

1.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, mediante a forma de fornecimento imediato (pronta entrega);

1.3.1. Na disputa por grupo, a proposta do licitante deverá contemplar a totalidade dos itens que o compõem, não podendo o valor unitário ofertado para cada item individual ser superior ao valor unitário de referência estimado pela Administração;

1.4. Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem;

GRUPO 01 – PRODUTOS QUÍMICOS, PAPÉIS E EMBALAGENS DE HIGIENE						
ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária	624677	Litro	150	3,21	481,50
2	Álcool Etilico 70%	269941	Litro	100	11,02	1.102,44
3	Antimofo com Gatilho	472825	500 ml	6	20,62	123,72
4	Aromatizante de Ambiente Lavanda	344982	360 ml	90	13,76	1.238,18
6	Desinfetante	621513	Litro	30	4,17	124,97
11	Limpa Vidros Líquido Pulverizador	636118	500 ml	2	13,09	26,19

GRUPO 01 – PRODUTOS QUÍMICOS, PAPÉIS E EMBALAGENS DE HIGIENE						
ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Lustra Móveis	472871	200 ml	6	9,37	56,22
15	Multiuso	454030	500 ml	20	5,31	106,21
19	Papel Higiênico Folha Dupla 30m	249405	Pacote com 4 unidades	624	6,47	4.039,62
20	Polidor De Alumínio-Líquido-Polimento	485831	500 ml	10	3,73	37,29
21	Restaurador de Plástico	636592	500 ml	3	64,34	193,02
22	Revitalizador Para Piso De Madeira	627261	Litro	2	67,03	134,07
23	Sabão Em Pó	324827	500 g	10	4,09	40,94
24	Sabonete Líquido Lavanda	472873	Litro	70	15,92	1.114,09
26	Saco Plástico Lixo 100L	470833	Pacote 100 unidades	70	53,55	3.748,25
27	Saco Plástico Lixo 60L	626245	Pacote 100 unidades	70	28,95	2.026,33
28	Saponáceo Em Pó	397907	300 g	15	13,28	199,26
29	Toalha De Papel 2 dobras 22x21	337695	Pacote 1000 folhas	800	16,24	12.993,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 01						27.785,29

GRUPO 02 – UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E SUPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Copo Descartável (200ml)	629998	Caixa 2.500 unidades	30	191,30	5.739,11
7	Espanador Eletrostático	226823	Unidade	5	55,31	276,56
8	Flanela 100% Algodão 50x30	619021	Unidade	30	2,66	79,88
9	Fósforo Madeira	279329	Maço	1	8,96	8,96

	Curto		(pacote com 10 unidades)			
10	Guardanapo De Papel 24x24 cm	396052	Pacote com 50 unidades	700	6,58	4.604,00
13	Luva De Vaqueta Mista Com Punho G 20 cm	250718	Par	2	30,12	60,23
14	Mexedor De Café Descartável	260613	Pacote com 500 unidades	1	9,91	9,91
16	Palito De Dente 6cm	299620	Caixa 1000 unidades	1	19,69	19,69
17	Pano Limpeza Chão 70x40cm	396308	Unidade	22	4,80	105,58
18	Pano Limpeza Pratos 70x40 cm	344983	Unidade	10	4,88	48,75
25	Saco Coador P/Café Algodão 2L	419187	Unidade	5	19,74	98,72
30	Vassoura Piaçava C/ Cabo	230561	Unidade	6	19,11	114,68
31	Vassoura Varre Canto Com Cabo	627609	Unidade	6	13,62	81,73
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 02						11.247,79

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.6. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas;

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do (a) assinatura do Termo de Contrato/Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.8. O custo MÉDIO estimado total da contratação é de **R\$ 39.033,08 (trinta e nove mil, trinta e três reais e oito centavos), conforme preços apostos na tabela acima.**

1.9. A licitante deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valores inexequíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, aprovado pela Portaria CRCCE nº 286/2025, item 58 – Material de higiene, limpeza e conservação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo consiste na obtenção de bens comuns de materiais de limpeza, higiene, papéis descartáveis, utensílios de copa e materiais de suporte, divididos em 2 (dois) grupos, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência;

3.2. Em atendimento às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS), o ciclo de vida dos produtos considera as seguintes etapas:

3.2.1. Aquisição dimensionada pelo histórico de consumo para evitar estoques ociosos, priorizando itens biodegradáveis e atóxicos;

3.2.2. Utilização racional de dosadores para evitar o desperdício pelas equipes de apoio;

3.3. Os itens estão agrupados conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QUANT.
GRUPO 1 PRODUTOS QUÍMICOS, PAPÉIS E EMBALAGENS DE HIGIENE			
1	Água Sanitária: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio com ação desinfetante; cadastro/registro ativo na ANVISA; acondicionamento em frasco de 1L. Referência: Dragão, Q-Boa, Ypê ou de qualidade equivalente ou superior.	Litro	150
2	Álcool Etílico 70%: Álcool etílico hidratado 70° INPM, líquido transparente, com ação desinfetante; cadastro/registro ativo na ANVISA; acondicionamento em frasco de 1L. Referência: Zulu, Tupi, Montenegro ou de qualidade equivalente ou superior.	Litro	100
3	Antimofo: Ação fungicida e bactericida para eliminação e prevenção de mofo em superfícies fixas e armários; com cadastro/registro ativo na ANVISA; acondicionamento em frasco de 500ml com pulverizador manual acoplado (tipo gatilho spray) e trava de segurança. Referência: Sanol Antimofo, Veja	500 ml	06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QUANT.
GRUPO 1 PRODUTOS QUÍMICOS, PAPÉIS E EMBALAGENS DE HIGIENE			
	Antimofo, Secar ou de qualidade equivalente ou superior.		
4	Aromatizante de Ambiente: Odorizador de ar líquido/aerossol, com fragrância de lavanda; com cadastro/registro ativo na ANVISA; acondicionamento em frasco de 360 ml com gatilho borrifador spray. Referência: Glade, Bom Ar, Coala ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco 360 ml	90
6	Desinfetante: Desinfetante líquido para pisos e superfícies, com tensoativo biodegradável e ação bactericida; com cadastro/registro ativo na ANVISA; acondicionamento em frasco de 1L. Referência: Pinho Sol, Ypê, Veja ou de qualidade equivalente ou superior.	Litro	30
11	Limpa-Vidros: Detergente líquido específico para limpeza e brilho de vidros, espelhos e superfícies acrílicas; com cadastro/registro ativo na ANVISA; acondicionamento em frasco de 500 ml com pulverizador manual acoplado (tipo gatilho spray). Referência: Veja Limpa Vidros, Cif, Ypê ou de qualidade equivalente ou superior.	500 ml	02
12	Lustra-Móveis: Produto cremoso/pastoso para limpeza, proteção e brilho de móveis e superfícies lisas; com cadastro/registro ativo na ANVISA; acondicionamento em frasco de 200 ml. Referência: Poliflor, Destac, Peroba ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco 200 ml	06
15	Limpador Multiuso: Limpador líquido para limpeza geral de superfícies laváveis, com ação desengordurante e desengraxante; com cadastro/registro ativo na ANVISA; acondicionamento em frasco de 500 ml com tampa dosadora/aplicadora. Referência: Veja Multiuso, Ypê Multiuso, Ipê ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco 500 ml	20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QUANT.
GRUPO 1 PRODUTOS QUÍMICOS, PAPÉIS E EMBALAGENS DE HIGIENE			
19	Papel Higiênico: Papel higiênico folha dupla, celulose virgem, cor branca, tipo picotado, extra macio, sem perfume; rolo de 30 m x 10 m; acondicionamento em fardo contendo 4 ou 8 pacotes com 4 rolos cada. Referência: Neve, Personal, Elite ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote com 04 unidades	624
20	Polidor de Alumínio: Limpador e polidor líquido para superfícies de alumínio e inox; com cadastro/registro ativo na ANVISA; acondicionamento em frasco de 500 ml. Referência: Brilhol, Diabo Verde Alumínio, Limpa fácil ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco 500 ml	10
21	Restaurador de Plástico: Renovador e protetor para superfícies plásticas, emborrachadas e vinílicas, devolvendo o aspecto original da peça; com cadastro/registro ativo na ANVISA; acondicionamento em frasco plástico de 500 ml. Referência: Vonixx, 3M ou de qualidade equivalente ou superior.	500 ml	03
22	Revitalizador para Piso de Madeira: Restaurador e protetor para pisos de madeira envernizado e não encerado, tacos e laminados; com cadastro/registro ativo na ANVISA; acondicionamento em frasco ou galão plástico de 1L. Referência: Bona Refresh, Bravo, Woods, Tacolac ou de qualidade equivalente ou superior.	Litro	02
23	Sabão em Pó: Detergente em pó biodegradável para lavagem de tecidos e limpeza geral; com cadastro/registro ativo na ANVISA; acondicionamento em embalagem de 500 g em caixa de papelão reforçada ou saco plástico selado. Referência: Omo, Ypê, Surf ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote 500 Gramas	10
24	Sabonete Líquido: Sabonete líquido para higienização das mãos, pH neutro, com fragrância de lavanda; com cadastro/registro ativo na ANVISA; acondicionamento em frasco de 1L. Referência: Premisse, Ypê, Protege ou	Litro	70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QUANT.
GRUPO 1 PRODUTOS QUÍMICOS, PAPÉIS E EMBALAGENS DE HIGIENE			
	de qualidade equivalente ou superior.		
26	Saco Plástico para Lixo 100 Litros: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 100 litros, espessura de 12 micra e fechamento reforçado; acondicionamento em pacote/rolo com 100 unidades. Referência: Gota limpa, Embalixo ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote Com 100 Unidades	70
27	Saco Plástico para Lixo 60 Litros: Saco para lixo, cor preta, capacidade para 60 litros, espessura 4 micra e fechamento reforçado; acondicionamento em pacote/rolo com 100 unidades. Referência: Gota limpa, Embalixo ou de qualidade equivalente ou superior	Pacote com 100 Unidades	70
28	Saponáceo em Pó: Mineral polidor e limpador em pó abrasivo; cadastro/registro ativo na ANVISA; acondicionamento em frasco plástico de 300g. Referência: Sapólio Radium, Cif, Bombril ou de qualidade equivalente ou superior	Frasco 300 Gramas	15
29	Toalha de Papel Interfolhada: Papel toalha interfolhado, 2 dobras, branco, em 100% celulose virgem, cor branca, gofrado, neutro, sem odor, com alta absorção; dimensões aproximadas de 22 cm x 21 cm; acondicionamento em fardos plásticos contendo 1.000 folhas por pacote. Referência: Santher, Scala, Elite, Nobre ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote com 1.000 Folhas	800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QUANT.
GRUPO 2 UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E SUPORTE			
5	Copo Descartável: Copo plástico descartável para água, capacidade de 200 ml, confeccionado em PS ou PP atóxico, borda arredondada sem rebarbas, boa resistência mecânica sem deformação ao manuseio; acondicionamento em caixa com 2.500 unidades (divididas em tiras de 100 unidades embaladas individualmente em plástico hermético). Referência: Altacoppo, Copobras, Coposul ou de qualidade	Caixa com 2.500 Unidades	30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QUANT.
GRUPO 2 UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E SUPORTE			
	equivalente ou superior.		
7	Espanador Eletrostático: Espanador profissional com haste plástica extensível/ergonômica e plumas sintéticas em 100% microfibra/poliéster que geram carga eletrostática para atração e retenção de poeira sem espalhar; lavável e reutilizável; Referência: Condor, Bralimpia, Romher ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	05
8	Flanela: Pano tipo flanela 100% algodão; com dimensões aproximadas de 50 cm x 30 cm; cor amarela ou branca. Referência: Limppano ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	30
9	Fósforo: Palitos de madeira macia, sem lascas, modelo curto; acondicionamento em pacote com 10 caixas (cada caixa contendo 40 palitos). Referência: Fiat Lux, Paraná, Guarany ou de qualidade equivalente ou superior.	Maço (Pacote Com 10 Unidades)	01
10	Guardanapo de Papel: Guardanapo de papel folha dupla, 100% celulose virgem, cor branca, toque extra macio; dimensões de 24 cm x 24 cm; acondicionamento em pacote com 50 folhas. Referência: Snob, Scala, Santepel ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote Com 50 Unidades	700
13	Luva de Vaqueta: Equipamento de Proteção Individual (EPI) tipo luva de segurança, dorso em couro raspa e palma/dedos em couro vaqueta de alta resistência mecânica; tamanho Grande (G), com punho em raspa de couro de 20 cm para proteção estendida do antebraço; em conformidade com o Certificado de Aprovação (CA) válido e ativo.	Par	02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QUANT.
GRUPO 2 UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E SUPORTE			
	Referência: Zanel, Plastcor e Kalipso ou de qualidade equivalente ou superior		
14	Mexedor de Café Descartável: Acessório plástico para mexer bebidas, atóxico, sem rebarbas, resistência térmica, sem gosto ou odor; acondicionamento em pacote com 500 unidades individuais. Referência: Mexabem, Prafeita, Strawplast ou de qualidade equivalente ou superior	Pacote Com 500 Unidades	01
16	Palito de Dente: Palitos rolos de madeira macia, polidos, pontas afiadas e sem fiapos/lascas nas extremidades; comprimento aproximado de 6 cm; acondicionamento em embalagem individual, com 500 unidades. Referência: Gina, Fiat Lux, Theoto ou de qualidade equivalente ou superior.	Caixa Com 1000 Unidades	01
17	Pano de Limpeza para Chão: Pano para limpeza de pisos 100% em algodão; com dimensões de 70 cm x 40 cm. Referência: Celeste, Alklin ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	22
18	Pano para Limpeza de Pratos: Pano tipo pano de prato/copa em 100% algodão; com dimensões aproximadas de 70 cm x 40 cm. Referência: Maximo, Ober, Obertech ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	10
25	Saco Coador para Café: Coador de café em tecido 100% algodão, com cabo em madeira; capacidade para preparo de até 2 litros; tecido atóxico apto para filtragem de alimentos quentes; acondicionamento em unidade individual em saco plástico protegido. Referência: Original Utilidades ou de qualidade equivalente ou superior	Unidade	05
30	Vassoura de Piaçava: Vassoura tipo caipira/industrial para área externa, cepa de madeira	Unidade	06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QUANT.
GRUPO 2 UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E SUPORTE			
	maciça ou plástico rígido, cerdas em fibra natural de piaçava sintética/natural de alta resistência, com comprimento de cepa de 40 cm e cerdas de 7,5 cm; acompanha cabo de madeira plastificado ou revestido de 1,20 m a 1,40 m. Referência: Bralimpia, Condor, Novaça ou de qualidade equivalente ou superior.		
31	Vassoura Varre Canto: Vassoura de uso interno para pisos delicados/lisos, cepa plástica com perfil angulado nas extremidades; acompanha cabo de madeira plastificada ou aço revestido de 1,20m a 1,50. Referência: Bettanin, Novaça, Bralimpia ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	06

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber e ainda a Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 alterada pela Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 31/01/2014;

4.2. Em cumprimento aos requisitos dispostos no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis-AGU”, a CONTRATADA deverá observar no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guia_final_para_cop30.pdf/;

4.3. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.4. Exigência de amostra

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, caso seja solicitado pelo departamento demandante, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2. As amostras poderão ser entregues no endereço da sede, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5. Qualidade, Fabricação e Regularidade Sanitária

4.5.1. Insumos de higiene e limpeza (enquadrados como saneantes) deverão possuir cadastro/registro ativo a ANVISA no momento do fornecimento, conforme a legislação sanitária vigente;

4.5.2. Os produtos de limpeza formulados à base de tensoativos (detergentes e limpadores em geral) deverão ser biodegradáveis;

4.5.3. Materiais Descartáveis e papéis deverão possuir certificação compulsória do INMETRO (normas ABNT NBR 14865);

4.5.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas, limpas e sem avarias que comprometam a integridade dos itens.

4.6. Validade

4.6.1. Todos os materiais que possuem data de expiração deverão apresentar, no ato do recebimento no Almoxarifado do CRCCE, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em relação ao prazo total de validade estipulado pelo fabricante.

4.6.2. Em caso de identificação de materiais entregues em desconformidade, com avarias, validade inadequada ou defeitos, a contratada deverá realizar a substituição integral dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o CRCCE.

4.7. Requisitos de Entrega e Logística

4.7.1. O fornecimento será feito de forma integral, mediante emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

4.7.2. A entrega dos materiais solicitados deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

4.7.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do CRCCE, em dias úteis e no horário de expediente. O frete, descarregamento e transporte correm integralmente por conta e risco do fornecedor contratado;

4.7.4. Os materiais deverão ser transportados em veículos adequados, protegidos contra umidade, poeira e intempéries, mantendo a integridade física e sanitária de cada caixa/embalagem.

4.8. Avaliação no Recebimento

4.8.1. A conformidade quanto às especificações técnicas, registros na ANVISA, prazos de validade e integridade física será verificada integralmente na fase de recebimento provisório pelo Almoxarifado do CRCCE.

4.9. Sustentabilidade Ambiental, Segurança e Descarte

4.9.1. A contratada deverá priorizar embalagens primárias e secundárias constituídas de materiais recicláveis (PEAD/PEBD ou papelão), em consonância com o PLS do CRCCE e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.9.2. Cabe à contratada retirar, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer lote rejeitado pela fiscalização ou embalagens avariadas no transporte;

4.9.3. A contratada disponibilizará, sempre que solicitada, a Ficha com Dados de Segurança (FDS/FISPQ) para produtos químicos, orientando o uso seguro pelos colaboradores do CRCCE.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar integralmente o fornecimento dos bens solicitados.

4.11. Garantia da Contratação

4.11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade, pronto fornecimento dos bens e das justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos itens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única;

5.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida da Universidade, nº 3057, Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.020-181 (Almoxarifado do CRCCE), em dias úteis, no horário de expediente;

5.3. Condições Específicas para o Item Água Sanitária

5.3.1. Justificativa do Parcelamento: A entrega do item água sanitária será realizada em 02 (duas) etapas, visando compatibilizar o fornecimento com a taxa de consumo do órgão e com o prazo médio de degradação/validade do produto (aproximadamente 6 meses), evitando perda de eficácia química e desperdício de recursos públicos.

5.3.2. O recebimento da quantidade total destinada ao consumo anual em uma única remessa poderá ocasionar o vencimento de parte dos produtos antes de sua utilização, gerando desperdício de recursos públicos e possíveis prejuízos ao abastecimento das unidades administrativas.

5.3.3. Dessa forma, a realização de duas entregas ao longo do período de 12 (doze) meses busca assegurar a qualidade e a eficácia do produto durante sua utilização, reduzir o risco de perdas por vencimento e promover maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos.

5.3.4. Cronograma de Entrega da Água Sanitária:

- 1ª Parcela - 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada: Entregue no prazo regular de até 30 (trinta) dias corridos, devendo ocorrer após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 2ª Parcela - 50% (cinquenta por cento) restantes: Entregue após decorridos 06 (seis) meses da primeira entrega, ou mediante convocação formal da Administração conforme a demanda de estoque, devendo ocorrer após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3.5. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado, identificado e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. No ato de cada entrega no Almoxarifado, o produto deverá apresentar validade remanescente compatível com o período previsto para consumo (mínimo de 75% da validade total), de modo a evitar perdas por vencimento.

5.3.6. Manutenção de Custos e Frete: Os valores unitários adjudicados para o item cobrem integralmente ambas as remessas, ficando a contratada proibida de cobrar qualquer frete ou taxa adicional na segunda entrega.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo CRCCE, ressalvadas situações comprovadas de caso fortuito ou força maior;

5.5. O CRCCE poderá ajustar ou redefinir as datas das entregas, mediante justificativa e notificação prévia, conforme a necessidade de abastecimento e consumo da autarquia;

5.6. O transporte, frete, carregamento, descarregamento e a alocação dos produtos no local indicado correm por conta e risco exclusivo da empresa contratada.

5.7. A execução do objeto compreende, obrigatoriamente, a entrega física dos materiais acompanhada da respectiva nota fiscal e, quando cabível, dos documentos técnicos exigidos, com clara identificação do número do processo administrativo e da Nota de Empenho, para garantir a rastreabilidade e correta escrituração contábil.

5.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, invioladas e devidamente rotuladas, com informações claras sobre composição, marca, lote e prazo de validade definido conforme o item 4.6.1. deste termo. Serão automaticamente rejeitados os itens que apresentarem sinais de violação, rotulagem ilegível, divergência em relação às especificações, ou estejam vencidos.

5.9. A conferência dos produtos será realizada por servidor formalmente designado, que

verificará a conformidade dos itens entregues com a Nota de Empenho, a tabela do item 1.2 deste Termo de Referência e os demais critérios estabelecidos.

5.10. Caso seja identificada qualquer não conformidade, o CRCCE poderá rejeitar parcial ou integralmente a entrega, notificando formalmente a contratada para providenciar a substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.11. A responsabilidade integral pela logística, transporte, descarregamento, movimentação e organização dos materiais até o local de entrega é exclusiva da contratada, devendo esta assegurar a integridade física dos produtos durante todo o trajeto. O CRCCE não arcará com qualquer custo ou encargo adicional relativo à operação de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. O gestor do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração;

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao SICAF;

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.1.6.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.2. Liquidação

7.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.2.2.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.4.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.5.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa;

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo e Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de disputa eletrônica. O critério de julgamento será o **Menor Preço por Grupo**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e metodológicos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. O fornecimento do objeto será integral e indivisível, de acordo com cada item.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, mantido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>).

9.3. Requisitos de Habilitação jurídica

9.3.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Requisitos de Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal.

9.4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Multa de 10% sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações constantes do subitem 10.1.

10.3. Para os fins acima descritos, será considerado o valor da proposta ou lance registrado no sistema compras.gov.br, sempre que o fornecedor não tiver apresentado, mediante solicitação, a proposta final readequada.

10.4. A proposta final readequada será o parâmetro para as infrações cometidas entre sua apresentação e a formalização da avença.

10.5. O valor do contrato ou da nota de empenho será o parâmetro para as infrações cometidas após a sua emissão, independentemente de aceite/recebimento por parte da Contratada.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no subitem 10.2.4.

10.8. O CRCCE adotará, para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes e contratados, os procedimentos constantes na Resolução CFC nº 1.799/2026, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, sendo observado o previsto nos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.10. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Contrato ou instrumento substitutivo ao contrato.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 39.033,08 (trinta e nove mil, trinta e três reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1;

11.2. O custo estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços elaborada em estrita conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normativos internos do CRCCE.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCCE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 5013 – Aquisição de Bens de Consumo

Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.016 – Material de higiene, limpeza e conservação

12.2. A contratação está embasada no Plano de Contratação Anual – PCA do exercício 2026 através da Portaria CRC nº 286/2025.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. APROVAÇÃO

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, encontrando-se apto a instruir o processo de contratação direta.

<<<Papel Timbrado da Empresa>>>

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

CPF do representante legal:

Dados bancários:

1) Apresentamos nosso modelo de proposta para o fornecimento dos produtos de higiene, limpeza e consumo, conforme as especificações abaixo:

GRUPO 01 – PRODUTOS QUÍMICOS, PAPÉIS E EMBALAGENS DE HIGIENE						
ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária	624677	Litro	150		
2	Álcool Etílico 70%	269941	Litro	100		
3	Antimofo com Gatilho	472825	500 ml	6		
4	Aromatizante de Ambiente Lavanda	344982	360 ml	90		
6	Desinfetante	621513	Litro	30		
11	Limpa Vidros Líquido Pulverizador	636118	500 ml	2		
12	Lustra Móveis	472871	200 ml	6		
15	Multiuso	454030	500 ml	20		
19	Papel Higiênico Folha Dupla 30m	249405	Pacote com 4 unidades	624		
20	Polidor De Alumínio- Líquido-Polimento	485831	500 ml	10		
21	Restaurador de Plástico	636592	500 ml	3		
22	Revitalizador Para Piso De Madeira	627261	Litro	2		
23	Sabão Em Pó	324827	500 g	10		

GRUPO 01 – PRODUTOS QUÍMICOS, PAPÉIS E EMBALAGENS DE HIGIENE						
ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Sabonete Líquido Lavanda	472873	Litro	70		
26	Saco Plástico Lixo 100L	470833	Pacote 100 unidades	70		
27	Saco Plástico Lixo 60L	626245	Pacote 100 unidades	70		
28	Saponáceo Em Pó	397907	300 g	15		
29	Toalha De Papel 2 dobras 22x21	337695	Pacote 1000 folhas	800		
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 01						

GRUPO 02 – UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E SUPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Copo Descartável (200ml)	629998	Caixa 2.500 unidades	30		
7	Espanador Eletrostático	226823	Unidade	5		
8	Flanela 100% Algodão 50x30	619021	Unidade	30		
9	Fósforo Madeira Curto	279329	Maço (pacote com 10 unidades)	1		
10	Guardanapo De Papel 24x24 cm	396052	Pacote com 50 unidades	700		
13	Luva De Vaqueta Mista Com Punho G 20 cm	250718	Par	2		
14	Mexedor De Café Descartável	260613	Pacote com 500 unidades	1		
16	Palito De Dente 6cm	299620	Caixa 1000 unidades	1		

17	Pano Limpeza Chão 70x40cm	396308	Unidade	22		
18	Pano Limpeza Pratos 70x40 cm	344983	Unidade	10		
25	Saco Coador P/Café Algodão 2L	419187	Unidade	5		
30	Vassoura Piaçava C/ Cabo	230561	Unidade	6		
31	Vassoura Varre Canto Com Cabo	627609	Unidade	6		
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 02						

Nota: O licitante deverá preencher a descrição detalhada do item cotado, garantindo a estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 2) Valor total por extenso: R\$ _____ (_____).
- 3) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, materiais, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas necessárias a assegurar a efetiva prestação dos serviços.
- 4) Declaramos conhecer a legislação de regência desta compra e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 5) Declaramos que estamos de acordo e que atenderemos na íntegra o descrito no Termo de Referência, devendo a descrição dos itens desta proposta refletir fielmente as especificações técnicas ali exigidas.
- 6) Comprometemo-nos a anexar a esta proposta os catálogos informativos, prospectos ou fichas técnicas correspondentes a cada um dos itens cotados, para fins de comprovação e análise do atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios.
- 7) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- 8) Condições de pagamento: conforme estipulado no Termo de Referência.

<< Local e data >>

Assinatura do representante legal (por certificação digital)

<<<Papel Timbrado da Empresa>>>

ANEXO III - Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de participação no **Aviso de Contratação Direta nº _____/2026** do CRCCE, que:

1. Não possui em seu quadro societário, diretoria, gerência ou corpo de empregados, pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 2º da Resolução CFC nº 1.788/2026.
2. Inexiste vínculo de parentesco até o terceiro grau (consanguíneo ou por afinidade) entre seus sócios/dirigentes e os conselheiros, empregados ou representantes do Sistema CFC/CRCs.
3. Está ciente de que o descumprimento destas normas sujeita a declarante às penalidades administrativas, disciplinares e civis cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal – por certificação digital]